



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.432

Referenda o disposto nas Provisões CEPE nº 027 e nº 029/2003, que corrigiram a alínea **b** do artigo 6º da Resolução CEPE nº 2.138, que dispõe sobre transferência para a UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 225ª reunião ordinária, realizada em 02 de outubro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a observação apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação;

RESOLVE:

Referendar o disposto nas Provisões CEPE nº 027/2003, de 20 de outubro, e nº 029/2003, de 30 de outubro, que corrigiram, **ad referendum** deste Conselho, o texto da alínea **b** do artigo 6º da Resolução CEPE nº 2.138, que dispõe sobre a transferência para a UFOP, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 6º

a)

b) Quando o histórico não estabelece em crédito o valor de cada disciplina, é necessário usar a seguinte conversão: quinze horas-aula teóricas equivalem a um crédito e trinta horas-aula práticas equivalem a um crédito.”

Ouro Preto, em 04 de novembro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente